

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202404111540542b033faa7

Descrição: NFSE 31

Data e Hora: 11/04/2024 às 09:40:45

Valor: R\$ 400,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: FERNANDO LOURENCO DIAS 03467026664

CPF/CNPJ: 35.179.608/0001-00

Instituição: BANCO INTER

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Chave de Acesso da NFS-e
3118601223517960800010000000000003124048490838180

Número da NFS-e
31

Competência da NFS-e
08/04/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
08/04/2024 17:50:50

Número da DPS
39

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
08/04/2024 17:50:50



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.179.608/0001-00	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9375-3266
--	---	---------------------------------	-----------------------------------

Nome / Nome Empresarial FERNANDO LOURENCO DIAS 03467026664	E-mail FERNANDOLOUDIAS@HOTMAIL.COM
--	--

Endereço SALVATERRA, 90	Município Contagem - MG	CEP 32110-230
-----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------

Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -
--	---

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 02.108.947/0001-46	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3382-6487
---------------------------	---	---------------------------------	-----------------------------------

Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH	E-mail convenios.shekinah@gmail.com
---	---

Endereço TIRADENTES, 3309, LOJA: 01;	Município Contagem - MG	CEP 32230-020
--	-----------------------------------	-------------------------

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
Termo de Fomento 012/2023 SMDHC X SHEKINAH -Serviço prestado referente ao período: 21/02/2024 à 21/03/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 400,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 400,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE:

O serviço foi prestado Material fornecido

[Assinatura] *[Assinatura]*
Assinatura CI matrícula

[Assinatura] *[Assinatura]*
Assinatura CI matrícula

Data: *08/04/24*

12 SMDHC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – IMPRESSORA

LOCADOR: **FERNANDO LOURENCO DIAS** CNPJ: **35.179.608/0001-00**
ENDEREÇO: R Salvaterra, 90 - Jardim Balneário – Contagem – MG CEP: 32.110-230

E-MAIL: **fernandoloudias@hotmail.com**

LOCATÁRIO(A): **ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH** CNPJ: **02.108.947/0001-46**
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 3309 – Loja 1 – Industrial – Contagem – MG CEP: 32.230-020
E-MAIL: **convenios.shekinah@gmail.com**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **20/04/23 á 17/04/24**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **20/04/2023**

ALUGUEL MENSAL: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

EQUIPAMENTO LOCADO: **IMPRESSORA BROTHER - MFC 8912-DW + 1 RECARGA TONNER TN 750 (MENSAL)**

LOCADORA e **LOCATÁRIO(A)** têm entre si, certa e ajustada, a celebração do presente Contrato de Locação de Equipamento, que será regido e interpretado de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. A **LOCADORA**, que é legítima proprietária/possuidora do equipamento acima indicado, e se encontra em perfeito estado de uso e conservação, dá referido equipamento em locação ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, exclusivamente para utilização no endereço acima informado, pelo prazo acima indicado.
2. O pagamento do aluguel do período a que se refere a locação é realizado neste ato de forma integral, por meio de pagamento via PIX de titularidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**, na quantidade de parcelas acima indicadas, que serão iguais, mensais e consecutivas.
3. O equipamento será entregue pela **LOCADORA** no endereço do(a) **LOCATÁRIO(A)** informado neste contrato, não sendo permitido ao(à) **LOCATÁRIO(A)** transportar o equipamento para outro local. Ao final do contrato, o equipamento será retirado pela **LOCADORA** no mesmo local.
4. Este contrato poderá ser resiliado por ambas as partes desde com aviso antecipado por email e o equipamento locado poderá ser retirado pela **LOCADORA** após 48 horas, a contar do envio de e-mail pela **LOCADORA** ao(à) **LOCATÁRIO(A)** comunicando referido fato.
5. Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será cobrada com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) mais juros de 2% ao mês calculada sobre o montante em atraso.
6. Durante o tempo em que o(a) **LOCATÁRIO(A)** permanecer em posse do equipamento locado:
 - (a) é vedado ao(à) **LOCATÁRIO(A)** ceder, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o equipamento locado sem a anuência, por escrito, da **LOCADORA**;
 - (b) o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá utilizar o equipamento somente dentro de sua capacidade e especificações técnicas, respondendo pelos danos decorrentes do uso indevido, enquanto o equipamento estiver em sua posse.
 - (c) o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá impedir que qualquer alteração nas características originais do equipamento seja realizada, salvo por autorização expressa por escrito da **LOCADORA**;
 - (d) o(a) **LOCATÁRIO(A)** compromete-se a não utilizar o equipamento em outra modalidade que não seja aquela determinada pelo fabricante;
 - (e) o(a) **LOCATÁRIO(A)** manterá o equipamento em local com condições adequadas para sua preservação, evitando que, por qualquer motivo, o equipamento sofra danos de qualquer natureza;
 - (f) em caso de perda, furto, roubo, má utilização, inutilização parcial ou total e ou outra situação em que fique caracterizada a negligência, imprudência, imperícia e desrespeito às premissas deste contrato de locação de equipamentos pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, será exigido pela **LOCADORA** o valor monetário equivalente do bem danificado ou perdido e/ou para necessário para reparação de eventuais danos e/ou avarias.

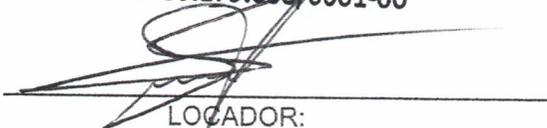
7. A **LOCADORA** providenciará a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, em data previamente combinada entre as partes, através de profissional especializado cujos dados serão previamente informados, ressalvado o disposto na cláusula 12 abaixo, caso a manutenção decorra de culpa do(a) **LOCATÁRIO(A)**. Caso não seja possível a manutenção do equipamento e/ou sua substituição, o presente contrato restará resolvido, de pleno direito, devendo o(a) **LOCATÁRIO(A)** devolver o equipamento locado em até 48 horas.

8. Ao final da locação ora contratada, o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá restituir o equipamento no estado em que o recebe, limpo e em perfeito estado de funcionamento, admitido o seu desgaste normal, no mesmo local em que realizou a sua retirada, mediante assinatura do respectivo **Relatório de Inspeção Final**.
9. Eventuais danos constatados no **Relatório de Inspeção Final** serão reparados pela **LOCADORA** e cobrados do(a) **LOCATÁRIO(A)** conforme a tabela média de preços de mercado das peças e serviços, ficando desde já que essa cobrança seja debitada no mesmo meio de pagamento cadastrado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** para pagamento pelos serviços mencionados no considerando (b) acima, independentemente de qualquer outra autorização ou formalidade.
10. A parte que descumprir qualquer cláusula deste instrumento pagará à parte inocente a multa não compensatória no valor de um aluguel mensal, sem prejuízo das demais disposições deste contrato, exceto no caso de atraso na disponibilização do equipamento locado para retirada pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, no prazo previsto neste contrato, ocasião em que a multa será diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
11. O fato de qualquer parte, a qualquer tempo, não fazer valer as disposições e condições estipuladas neste contrato ou não exercer qualquer direito nele previsto não constituirá renúncia nem deverá afetar o direito da referida parte de exercer o referido direito ou medida no futuro.
12. Nenhuma alteração dos termos deste contrato terá efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por cada uma das partes.
13. Se qualquer disposição contida neste contrato for considerada inválida, ilegal ou inexequível de qualquer forma, a validade, legalidade ou exequibilidade das outras disposições contidas neste contrato, não serão afetadas ou prejudicadas de qualquer maneira em virtude do referido fato. As partes deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, cujo efeito econômico se aproxime o máximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis.
14. O presente contrato obriga as partes e sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.
15. Durante o curso da vigência deste contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, por meio dos e-mails indicados no preâmbulo acima, com aviso de entrega, ou por escrito para o endereço indicado no preâmbulo, com o respectivo comprovante de recebimento.
16. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem – Mina Gerais, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

Nestes termos, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente duas testemunhas.

Contagem 19 de Abril de 2023.

LIBELCOPY IMPRESSÕES DE BAIXO CUSTO
CNPJ: 35.179.608/0001-00



LOCADOR:



LOCATÁRIO(A):

Testemunhas:

1. Nome completo: _____ RG: _____
Assinatura: _____
2. Nome completo: _____ RG: _____
Assinatura: _____